



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

## **RESOLUÇÃO CONSEMA N º 153/2007**

**O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Estadual nº 10.330, de 27.12.94;

Considerando o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP;

Considerando o requerimento da Recorrente ao Conselho Estadual do Meio ambiente no sentido de anular o Auto de infração n º442/98 SEAMB, da FEPAM, onde foi aplicada multa de 2.000,00 UFIR, devido a acidente que causou a mortandade de peixes na barragem-eclusa de Bom Retiro do Sul no Rio Taquari, em dezembro de 1998;

Considerando o relatório do representante da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos do Consema; que entendeu não ser possível atribuir culpabilidade a autuada, devido a concorrência da PATRAM e ciência da FEPAM no evento que ocasionou o acidente ambiental;

Considerando a Ata da 16ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Permanente de Recursos Administrativos, que se manifestou, unânime, pelo provimento do conhecimento do Agravo e pelo encaminhamento do recurso para o Consema;

Considerando o art. 102, §3º, da Lei Estadual nº 11.520/00, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Acolher o Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Art. 2º** - Julgar improcedente o Auto de Infração n º442/98 SEAMB.

**Art. 3º** - Julgar não incidente a penalidade de Multa no valor de equivalente a 2.000 UFIR.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Porto Alegre, 21 de junho de 2007.

**Carlos Otaviano Brenner de Moraes**  
**Presidente do CONSEMA**

**DOE 03/07/07**